

LEI Nº 972/2003

EMENTA : Altera a estrutura orçamentária do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Quipapá APROVOU e SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura orçamentária do município de Quipapá da seguinte forma :

I – extinta a Unidade Orçamentária 3.5 – Fundo de Previdência Social do Município de Quipapá

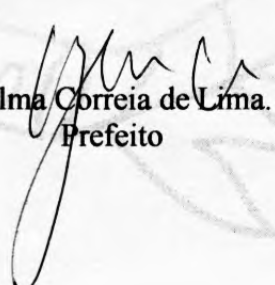
II – criado o Órgão 14.0 – Encargos Gerais do Município-Entidade Supervisionada, com a Unidade Orçamentária 14.1 – Fundo de Previdência Social do Município de Quipapá.

Parágrafo Único – A alteração de que trata o “caput” deste artigo deverá ser adotada a partir do exercício de 2004, inclusive constando da proposta orçamentária daquele exercício.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá em, 01 de dezembro de 2003.


Djalma Correia de Lima.
Prefeito

